Lei nº 1.610 de 1º/7/1981

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Empresa Catarinense de Transportes de Seminários.

Dr. Benedito Dorígio de Carvalho Netto, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, de acordo com o § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 5 de 26/11/75, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a firmar Convênio com a Empresa Catarinense de Transportes de Seminários (EMCATER), objetivando a pavimentação e drenagem do sistema viário interno do Novo Seminário Rodoviário Municipal de passageiros.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 1º de julho de 1981

Dr. Benedito Dorígio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 1º de julho de 1981.